



DECRETO 10/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Decreta Luto Oficial no Município de Picos, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do empresário **DANIEL BATISTA ROCHA**, ocorrido em 30 de janeiro de 2026, fato que causou profunda comoção no Município de Picos, em razão de sua destacada trajetória empreendedora, de sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico local, da geração de empregos e do impacto social positivo de sua atuação;

CONSIDERANDO que **DANIEL BATISTA ROCHA** era pessoa amplamente respeitada e estimada, cuja presença marcante, postura humana, generosa e leal deixou um legado reconhecido por familiares, amigos, colaboradores e por toda a comunidade picoense;

CONSIDERANDO que sua partida representa uma perda sentida não apenas no campo empresarial, mas também no âmbito social e humano, diante das relações construídas ao longo de sua vida e do exemplo deixado;

CONSIDERANDO o falecimento do policial militar **CARLOS ANDRÉ MONTEIRO FERNANDES FILHO**, integrante da ROCAM, ocorrido em 29 de janeiro de 2026, durante atendimento de ocorrência policial, no exercício de sua função, circunstância que evidencia seu compromisso com a segurança pública e o cumprimento do dever;

CONSIDERANDO que o falecimento do referido policial militar gerou forte comoção entre familiares, colegas de farda e a população, constituindo perda irreparável para a segurança pública e para o Município de Picos;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar e solidariedade da Administração Pública Municipal às famílias enlutadas e a toda a sociedade picoense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Picos, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do empresário **DANIEL BATISTA ROCHA** e do policial militar **CARLOS ANDRÉ MONTEIRO FERNANDES FILHO**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos